



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

CHAMADA PÚBLICA N. 25/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Luiz, nº 531, centro, União do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei n. 11.947, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a serem fornecidos no período de **março a dezembro de 2025**, divididos em entregas duas vezes por semana, semanal, quinzenal e mensais, de acordo com cada item do projeto de venda, o qual será repassado aos fornecedores com antecedência o prazo de entrega de cada produto descrito no Anexo I.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Vendas até o dia **07/03/2025, às 09:00 horas**, no setor de Licitações da Prefeitura do Município de União do Oeste/SC, com sede à Avenida São Luiz, nº 531, centro - União do Oeste/SC.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. Edital;

1.1.2. **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar

1.1.3. **Anexo II** - Termo de Referência;

1.1.4. **Anexo III** - Minuta do Contrato;

1.1.5. **Anexo IV** - Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos formais;



1.1.6. **Anexo V** – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

1.1.7. **Anexo VI** – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

1.1.8. **Anexo VII** – Modelos de projeto de venda;

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no Termo de Referência e minuta do contrato, vinculados a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (Envelope 01)

3.1. Apenas poderão participar os permitidos pela Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações.**

3.2. **Deverá ser apresentado um envelope de “HABILITAÇÃO” lacrado, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:**

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº. DO CPE/CNPJ DO PROPONENTE:

3.3. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:



- 3.3.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;
- 3.3.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 3.3.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

- 3.4.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF** de cada agricultor familiar participante;
- 3.4.2. **extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 3.4.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

3.5. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

- 3.5.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 3.5.2. **extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.5.3. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**,
- 3.5.4. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- 3.5.5. cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.5.6. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados**;
- 3.5.7. **declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.**

4. PROJETO DE VENDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo VII**.

4.2. Os projetos de venda deverão ser acondicionados e apresentados em envelopes, devidamente lacrados, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 25/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL:
N°. DO CPE/CNPJ DO PROPONENTE:

4.3. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope n° 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.4. O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope n° 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.5. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope n° 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do representante legal;

4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na **data/hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital**. O resultado da seleção será publicado em até 3 (três) dias úteis no site do município em



<https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/> -> Menu Transparência -> Submenu Licitações e no prazo de até 05 dias úteis após homologação do processo os selecionados serão convocados para assinatura do(s) contrato(s) e terão este mesmo prazo para comparecerem à prefeitura para assinatura do mesmo.

4.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução**.

4.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal**.

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá** ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise do Agente/Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores **locais**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Imediatas**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Intermediárias**, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do **país**.

5.1.1. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Física**, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Jurídica**, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores **locais** tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;



IV - o grupo de projetos do **estado** tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios **certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os **Grupos Formais** sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre **Grupos Formais**, em referência ao disposto no item 5.3, inciso III, têm prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem** de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na **Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações.**

6.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o que couber a Lei 14.133/2014.

6.4. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

6.5. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

6.6. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Centro Administrativo (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico compras@uniaodoeste.sc.gov.br.

6.7. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sitio eletrônico oficial em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/>.

6.8. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.9. É **DEVER** do participante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

União do Oeste - SC, em 12 de fevereiro de 2025.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 25/2025

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste/SC

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Aquisição de produtos de Gênero Alimentício oriundos da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino de União do Oeste/SC no ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ou RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO:

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que ora se apresenta é o Sr. Ivan Carlos Giroto, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação/Justificativa:

O objeto do presente estudo é voltado à aquisição de produtos de gênero alimentício oriundos da agricultura familiar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, além de fomentar as atividades de pequenos agricultores e cooperativas de agricultores, buscando-se alcançar o melhor aproveitamento do sistema administrativo, que envolve a contratação.

A contratação de empresa para aquisição de produtos de gênero alimentício é de interesse público ao Município, viabilizando o fornecimento de alimentação nas unidades municipais, direta e indiretamente impactando na qualidade de vida da população.



Desta forma, no caso da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, se faz necessária a abertura de processo licitatório por inexigibilidade, para contratação de agricultor (es) e/ou cooperativa (s) que ofereça (m) Gêneros Alimentícios, de maneira a atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de União do Oeste, sendo justificadas perante a necessidade de adquirir bens alimentícios aos estudantes, de forma a atender aos cardápios da alimentação escolar, levando-se em consideração os valores nutricionais e as especificidades dos bens alimentícios ofertados pela agricultura familiar. Neste sentido, também se considera o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que prioriza a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar (seja diretamente com o agricultor ou por cooperativas), bem como alimentos não processados e minimamente processados, os quais são disponibilizados por esses fornecedores.

Os serviços desempenhados pelo (s) fornecedor (s) que se objetiva contratar são considerados comuns entre as Secretarias, bem como entre as unidades da rede municipal, podendo ser objetivamente assim definidos por apresentarem similaridade em seus padrões de desempenho, de qualidade e de especificações usuais do mercado.

Desta maneira, o processo poderá ser unificado, atendendo os interesses em comum entre as partes que serão contempladas pelo processo licitatório por meio de inexigibilidade.

Desta maneira, as vendas dos gêneros alimentícios devem ser iniciadas após o devido processo legal, com a emissão da ordem de serviço (por meio de nota de empenho encaminhada ao (s) fornecedor (es) inscrito (s) no processo licitatório), autorizando o início das atividades da parte Contratada, que dará seguimento às atividades de planejamento e efetuação dos serviços de entrega dos alimentos.

Por conseguinte, verificando-se os valores de mercado para contratação de fornecedor (es) de Gêneros Alimentícios, chegou-se à conclusão de que é viável a contratação por meio de processo licitatório, desde que a parte contratada ofereça um



custo que se enquadre nos levantamentos previstos em orçamentos realizados antes da licitação, levando-se em conta a agilidade que os serviços ofertados pelo fornecedor trarão.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: A parte contratada será responsável pela elaboração dos trâmites para aquisição de Gêneros Alimentícios, com vistas a atender as necessidades da rede municipal de ensino, responsabilizando-se por cumprir as exigências e os prazos previstos no edital de licitação. Desta forma, em se tratando de um fornecedor especializado em fornecimento de alimentos oriundos da agricultura, com experiência comprovada na área de atuação, o Poder Público Municipal se assegura do cumprimento das etapas indispensáveis para efetuação dos serviços, também angariando maior transparência e segurança ao processo de contratação da (s) mesma (s).

A prestação de serviço deverá ser executada de forma eficiente e coerente com as necessidades do Município, conseqüentemente, estando de acordo com normas licitatórias, ambientais, sanitárias e econômicas, cumprindo sua função social, promovendo o bem-estar da sociedade e reduzindo os impactos negativos decorrentes de suas atividades, garantindo que esta seja a forma mais vantajosa para contratação.

Assim, os serviços deverão apresentar as seguintes características:

- Devem ser executados por pessoal capacitado, sendo devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor previamente designado, antes, durante e após sua execução, sendo o mesmo responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

- As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as



regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

- Quando aplicável, apresentar garantia mínima de 30 (trinta) dias do serviço executado, devendo ser revisado e corrigido, quando apresentar erros sanáveis, a pedido das secretarias contempladas pelos serviços desempenhados pela CONTRATADA, por meio dos fiscais do contrato, por membros do Conselho da Alimentação Escolar e/ou por questionamentos protocolados por membros da sociedade civil, desde que os pedidos tenham respaldo legal. Vale destacar que as informações presentes neste parágrafo poderão sofrer alterações após análise da Comissão responsável.

- O fornecedor (agricultor e/ou cooperativa) a ser contratado deve possuir condições necessárias para a execução dos serviços.

- Cumprir os prazos previstos no edital, durante o planejamento, a organização e a execução dos serviços, conforme acordado entre a parte CONTRATANTE e a parte CONTRATADA, atendendo as demandas contempladas pelo processo licitatório. A empresa deverá trabalhar seguindo o que é previsto na legislação vigente, sendo assim, atendendo as demandas do Poder Público Municipal.

- Quando aplicável, apresentar alvará de funcionamento, negativas federal, estadual (com o Estado onde a CONTRATADA está instalada e com o Estado de Santa Catarina, caso a mesma seja de outro estado da União) e municipal (com o Município onde a CONTRATADA está instalada e com o Município de União do Oeste), certidão negativa trabalhista, Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e de Falência.

- Apresentar atestado técnico firmado no órgão competente, garantindo que a empresa atende às exigências da legislação vigente em sua área de atuação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Através de levantamento de mercado, analisando as alternativas das possíveis soluções, visando o interesse público, verificou-se:



a) sendo consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades na região oeste, com objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração diante da demanda supracitada, verificou-se que o processo licitatório na modalidade inexigibilidade seria a melhor escolha para o credenciamento de agricultores e cooperativas venda de gêneros alimentícios, garantindo maior segurança para o cumprimento das metas e objetivos nos serviços desenvolvidos pela parte Contratada, também angariando transparência e impessoalidade na contratação do (s) fornecedor (es);

b) sendo realizada consulta e diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, angariando maior conhecimento à Contratante, tanto no que se refere aos custos para a contratação visada, quanto a respeito dos procedimentos para dar andamento ao processo licitatório para contratação de fornecedores que contemplem as demandas apresentadas no objeto.

Neste sentido, as soluções encontradas para a contratação de empresa são:

Solução 1- compra direta;

Solução 2- processo licitatório.

Através do processo licitatório na modalidade inexigibilidade abre-se a possibilidade de credenciamento de diferentes fornecedores da agricultura familiar, oportunizando-se a participação de agricultores e cooperativas que se enquadrem nos parâmetros exigidos no edital de licitação e que trabalhem dentro dos preços de mercado, garantindo assim, transparência e condições para redução das despesas para a contratação, dado que abrirá a possibilidade de participação de fornecedores que não participaram dos orçamentos prévios para levantamento de custos e que, eventualmente, ofereçam preços menores do que os previstos.

Também deve-se salientar que os gêneros alimentícios previstos no processo licitatório foram decididos através de um estudo prévio, realizado por diálogos entre gestores, funcionários de diferentes setores e a comunidade civil, para verificar quais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

os itens que apresentam maior demanda no presente momento, angariando o melhor atendimento à população e o cumprimento das atribuições da Administração Pública Municipal.



6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Conforme pesquisa prévia, verificando-se a viabilidade e os benefícios da contratação por meio de processo licitatório, levando-se em conta a agilidade e a economia financeira que o procedimento traz ao Município de União do Oeste, vale destacar também que, desta maneira, a Administração Pública Municipal agregará maior segurança no processo de contratação de agricultores e cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, dado que ficará a cargo da parte Contratada cumprir com as exigências dispostas no edital licitatório, as quais serão acompanhadas tanto pelos fiscais de contrato quanto pela comissão indicada pela Gestão Municipal.

Nesta medida, o processo licitatório possibilitará a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios, de acordo com os parâmetros legais, seguindo as diretrizes da Lei Federal n. 14.133/2021, garantindo maior viabilidade na contratação da empresa e reduzindo os riscos de impugnação do contrato.

Para tanto, além de cumprir os requisitos para participar do processo licitatório (vide o tópico nº 4), fica a cargo da CONTRATADA cumprir as demandas e obrigações listadas abaixo:

- A parte CONTRATADA será responsável pela elaboração de pareceres e/ou devolutivas referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativas diante das atividades desenvolvidas pela mesma;
- A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de profissional/equipe designada para entrega dos bens alimentícios, cumprindo os prazos estipulados na autorização de fornecimento emitida através de nota de empenho;
- A CONTRATADA é responsável por receber e/ou solicitar à CONTRATANTE o documento de autorização de fornecimento (nota de empenho) emitido pelo setor Municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a



fim de comprovar o seu fornecimento;

- A CONTRATADA deve manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A CONTRATADA deve dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, bem como o número da nota de empenho;
- Cabe à parte CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- A CONTRATADA deve fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite cumprir o estabelecido;
- A CONTRATADA deve executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do Município CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deve dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem entregue;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e



validade dos bens fornecidos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados no processo licitatório e na nota de empenho encaminhada à CONTRATADA;

- A CONTRATADA deve assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

- A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

- A CONTRATADA deve cumprir a execução do objeto, levando em conta todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, trabalhistas e aos encargos sociais;

- A Prefeitura Municipal de União do oeste/SC, na condição de CONTRATANTE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo imediatamente comunicar ao Município de União do Oeste/SC sobre qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

- A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos produtos entregues, contados a partir do recebimento do Município;

- Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

- A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados os seus dados cadastrais



junto ao Município de União do Oeste/SC, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, também ficando a seu encargo informar ao setor competente em caso de modificação do endereço eletrônico ou de conta corrente;

- A CONTRATADA deverá organizar o seu cronograma de modo que os serviços possam se adequar à rotina de trabalho da Gestão Municipal;
- Quando aplicável, o (s) profissional (is) vinculado (s) à CONTRATADA deverá (ão) ter formação e habilitação na área de atuação, bem como experiência e conhecimento sobre os serviços que serão ofertadas à parte CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se caso, eventualmente, algum dos funcionários tenha algum problema de saúde e/ou sofra algum acidente no local/horário de realização dos serviços à parte CONTRATANTE, devendo oferecer apoio por meio de profissional de saúde habilitado e/ou entrando em contato com profissional competente e habilitado, oferecendo os devidos atendimentos e primeiros socorros à pessoa até a chegada do profissional habilitado;
- A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de seus funcionários e pessoal contratado para o planejamento, organização e execução das entregas dos produtos à parte CONTRATANTE, incluindo os encargos trabalhistas e eventuais questões ligadas às leis trabalhistas a serem tratadas antes, durante e após o desenvolvimento de seus serviços.

Após o processo licitatório, a partir da emissão da nota de empenho, ficará a cargo da parte Contratante o envio do empenho à Contratada, oficializando a contratação. Também fica a cargo da CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deve promover, através de seus profissionais responsáveis, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das disposições descritas no edital, comunicando ocorrências de quaisquer fatos que, dentro dos critérios, exijam medidas corretivas aplicáveis;
- A CONTRATANTE deve fornecer a legislação pertinente ao processo de



aplicação das atividades, dando suporte à empresa, quando aplicável.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Fundamentação: Para o processo licitatório estima-se a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, sendo destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme listados, objetivando atender diferentes setores do Poder Público, conforme detalhado anteriormente no presente Estudo Técnico Preliminar (vide o item 3). Abaixo, seguem as especificações dos produtos a serem licitados (Tabela 1):

Tabela 1- Especificação dos Bens Alimentícios

Item	PRODUTO	Und. Medida	Quantidade Estimada
1	AGNHOLINE DE FRANGO congelado, a massa deve ser feita com ovos, com cor e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes com 1kg. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	300
2	ALFACE , in natura. Estar limpa, sem terra ou parasitas. Embalada em sacos plásticos.	Un	1300
3	BARRA DE BANANA . Ingredientes: polpa de banana. Zero adição de açúcar. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 25g.	Un	800



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4	BISCOITO DOCE CASEIRO , isento de lactose, produto com cor, macies e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150
5	CARNE BOVINA MOÍDA , congelada. Carne de primeira qualidade. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	600
6	CARNE SUÍNA COSTELINHA congelada, sem pele e gordura aparente, cortes pequenos. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	350
7	CARNE SUÍNA MOÍDA , congelada. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	500
8	CUCA DOCE SEM RECHEIO , isenta de lactose. Produto com sabor, macies e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes integra, com rótulo e data de fabricação e validade.	Kg	100
9	FEIJÃO PRETO , grão graúdo e firme, selecionado e de boa qualidade. Sem perfurações. Embalados em embalagens transparentes com 1kg, com data de fabricação e validade.	Kg	400
10	GELÉIA DE FRUTA , sem açúcar, sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geléia 100% fruta,	Un	10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	envasadas em embalagem de vidro de 700g.		
11	LARANJA PARA SUCO , apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600
12	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA , com odor e sabor característico. Embalagem UHT integral, com 1 litro.	Lt	2200
13	LINGUIÇA TOSCANA PERNIL . Tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. Produto elaborado com matérias-primas selecionadas e registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	100
14	MANDIOCA DESCASCADA , lavadas e congeladas. Com cor e odor característicos. Embaladas com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Com data de fabricação e validade.	Kg	250
15	MARACUJÁ , fruta in natura. apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	20
16	MASSA CASEIRA COM OVOS . Com cor, odor e sabor característico. Embalada com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Rotulada e com data de fabricação e validade.	Kg	500
17	MELADO DE CANA , produto natural. Apresentar	Kg	10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	aspecto líquido, cor e sabor próprio. Embalagem intacta, acondicionado em potes plásticos de 1 Kg e bem vedados. Possuir rotulagem, data de fabricação e validade.		
18	MINI PIZZA , com peso aproximado de 150g, congeladas e recheada com frango. Embaladas com papel filme. Rotuladas com data de fabricação e validade.	Un	600
19	MILHO VERDE , produto fresco, espiga graúda e boa pra consumo. Embaladas em sacos plásticos.	Un	800
20	MORANGO, in natura . Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120
21	MORANGO, congelado . Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120
22	OVOS DE GALINHA , casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagens plásticas resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Dz	460
23	PALITO SALGADO , isento de lactose, macios, com sabor e cor própria. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

24	PÃO CASEIRO BRANCO , isento de lactose, com sabor e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150
25	PONKÂN/BERGAMOTA , apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600
26	QUEIJO PRATO COLONIAL , textura firme. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente e resistente. Rotulado e com data de fabricação e validade. Com inspeção.	Kg	100
27	SUCO DE UVA , produto oriundo da extração do suco da fruta. Acondicionado em garrafa de vidro transparente com 1,5 litros, fechada. Constar rótulo, data de fabricação e validade.	Un	120



8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: A pesquisa prévia, realizada através de orçamentos com 3 (três) fornecedores de bens alimentícios (agricultores, cooperativas e supermercados), especializados no objeto do ETP que ora se apresenta (seguindo os parâmetros do Art. 23, IV, da Lei n. 14.133/2021), e **tomando como base o menor preço entre os valores apresentados pelos fornecedores** que participaram da estimativa, estabeleceu um **total geral dos preços dos produtos no valor de R\$ 149.917,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais).**

Desta maneira, com vistas a seguir as diretrizes da Lei Federal n. 14.133/2021, optou-se pela elaboração de licitação na modalidade inexigibilidade, dando transparência ao processo e atraindo maior quantidade de proponentes interessados em participar da contratação e da aplicação dos serviços requisitados pelo Poder Público Municipal, angariando qualidade ao processo e reduzindo os seus custos. Corroborando com este argumento, também vale ressaltar que por meio desta modalidade, abre-se a possibilidade de mais de um produtor (agricultor ou cooperativa) se prontificar a fornecer os itens da alimentação escolar presentes neste estudo técnico preliminar.

Abaixo, seguem especificados os valores das aquisições propostas (na Tabela 2):

Tabela 2 - Estimativa de Valores

It em	PRODUTO	Und. Medida	Quant Estimada	Cotação Máxima Permitida Unit (R\$)	Cotação Máxima Permitida Total (R\$)
1	AGNHOLINE DE FRANGO congelado, a massa deve ser	Kg	300	39,95	11.985,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	feita com ovos, com cor e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes com 1kg. Rotulado e com data de fabricação e validade.				
2	ALFACE , in natura. Estar limpa, sem terra ou parasitas. Embalada em sacos plásticos.	Un	1300	4,90	6.370,00
3	BARRA DE BANANA. Ingredientes: polpa de banana. Zero adição de açúcar. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 25g.	Kg	800	1,95	1.560,00
4	BISCOITO DOCE CASEIRO , isento de lactose, produto com cor, macies e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150	34,90	5.235,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA , congelada. Carne de primeira qualidade. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e validade.	Kg	600	38,90	23.340,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Produto com registro no órgão competente.				
6	CARNE SUÍNA COSTELINHA congelada, sem pele e gordura aparente, cortes pequenos. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	350	27,50	9.625,00
7	CARNE SUÍNA MOÍDA, congelada. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	500	27,50	13.750,00
8	CUCA DOCE SEM RECHEIO, isenta de lactose. Produto com sabor, macies e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes integra, com rótulo e data de fabricação e validade.	Kg	100	22,90	2.290,00
9	FEIJÃO PRETO, grão graúdo e firme, selecionado e de boa qualidade. Sem perfurações. Embalados em embalagens transparentes com 1kg, com	Kg	400	12,50	5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	data de fabricação e validade.				
10	GELÉIA DE FRUTA, sem açúcar , sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geléia 100% fruta, envasadas em embalagem de vidro de 700g.	Un	10	36,50	365,00
11	LARANJA PARA SUCO , apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	6,50	3.900,00
12	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA , com odor e sabor característico. Embalagem UHT integra, com 1 litro.	Lt	2200	6,50	14.300,00
13	LINGUIÇA TOSCANA PERNIL . Tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. Produto elaborado com matérias-primas selecionadas e registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as	Kg	100	29,90	2.990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	informações nutricionais do produto.				
14	MANDIOCA DESCASCADA , lavadas e congeladas. Com cor e odor característicos. Embaladas com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Com data de fabricação e validade.	Kg	250	9,50	2.375,00
15	MARACUJÁ , fruta in natura. apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	20	18,90	378,00
16	MASSA CASEIRA COM OVOS . Com cor, odor e sabor característico. Embalada com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Rotulada e com data de fabricação e validade.	Kg	500	20,90	10.450,00
17	MELADO DE CANA , produto natural. Apresentar aspecto líquido, cor e sabor próprio. Embalagem intacta, acondicionado em potes plásticos de 1 Kg e bem vedados. Possuir rotulagem, data de fabricação e validade.	Kg	10	18,90	189,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

18	MINI PIZZA , com peso aproximado de 150g, congeladas e recheada com frango. Embaladas com papel filme. Rotuladas com data de fabricação e validade.	Un	600	6,90	4.140,00
19	MILHO VERDE , produto fresco, espiga graúda e boa pra consumo. Embaladas em sacos plásticos.	Un	800	1,60	1.280,00
20	MORANGO, in natura . Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	33,90	4.068,00
21	MORANGO, congelado . Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	30,90	3.708,00
22	OVOS DE GALINHA , casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagens plásticas resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade).	Dz	460	11,90	5.474,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).				
23	PALITO SALGADO , isento de lactose, macios, com sabor e cor própria. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	80	33,90	2.712,00
24	PÃO CASEIRO BRANCO , isento de lactose, com sabor e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150	20,90	3.135,00
25	PONKÂN/BERGAMOTA , apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	6,50	3.900,00
26	QUEIJO PRATO COLONIAL , textura firme. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente e resistente. Rotulado e com data de fabricação e validade. Com inspeção.	Kg	100	48,90	4.890,00
27	SUCO DE UVA , produto	Un	120	20,90	2.508,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	oriundo da extração do suco da fruta. Acondicionado em garrafa de vidro transparente com 1,5 litros, fechada. Constar rótulo, data de fabricação e validade.				
--	--	--	--	--	--



9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: A licitação na modalidade inexigibilidade visa articular as demandas das Secretarias do Poder Público Municipal, unificando o processo licitatório e viabilizando a contratação de fornecedor (es) de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, e assim, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino e das Secretarias do Município de União do Oeste/SC. Por meio de pesquisa prévia e diálogos entre gestores e funcionários, chegou-se às especificações necessárias para o atendimento das atribuições do setor, desta maneira, agilizando a possibilidade de contratação e reduzindo os custos para elaboração das atividades atribuídas ao (s) fornecedor (es) contratado (s), dado que acontecerá de forma conjunta, contemplando todos os envolvidos durante a (s) entrega (s) dos produtos.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:

Fundamentação: O processo licitatório para contratação de fornecedor (es) de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, ocorre após levantamento anual elaborado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, verificando os custos do processo dentro das previsões anuais.

Neste sentido, conforme assinalado no tópico anterior (vide o item 9), as quantidades foram estabelecidas com base em levantamentos realizados por diretores(as) das escolas, pela nutricionista, foram analisadas as demandas das unidades escolares. Por meio desse levantamento prévio, a gestão Municipal pode unificar os processos de contratação do(s) fornecedor (es), para melhor atendimento às demandas. Por fim, vale frisar que a licitação irá agilizar o processo de contratação da (s) empresa (s).

Contudo, vale destacar que o Município de União do Oeste não elaborou o Plano



Anual de Contratações (PAC), deste modo, o item em questão não se encontra no PAC.

11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Por meio da licitação e contratação de fornecedores para venda dos alimentos oriundos da agricultura familiar citados anteriormente (vide as tabelas 1 e 2), objetiva-se o melhor desenvolvimento da rede municipal de ensino, bem como o melhor atendimento às necessidades dos usuários das unidades já mencionadas, no que compete à alimentação escolar. Também vale destacar que, com a licitação de bens alimentícios da agricultura familiar, será possível contemplar os índices do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dado que os repasses são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo exigências de percentuais de gastos do Município contemplado com bens alimentícios *in natura* e da agricultura familiar.

Por fim, o processo licitatório, além de assegurar a contratação de fornecedor (es) com qualidade de mercado para atender às supracitadas demandas, também ocasionará a redução dos custos da contratação dos mesmos, gerando economia ao Poder Público Municipal, com vistas a melhor investir os recursos do Município de União do Oeste/SC, bem como recursos da União, a exemplo do PNAE.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Para a contratação de fornecedor (es) por meio de processo licitatório, o Poder Público Municipal realizará lançamento de edital, além de indicar fiscais para acompanharem o processo, antes durante e após a contratação de fornecedor (es) de produtos de gênero alimentício oriundos da agricultura familiar, de forma a atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme condições,



quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Aos fiscais, portanto, será atribuída a função de verificar o contrato da empresa e o cumprimento de suas atribuições, conforme previsto no edital de contratação e nos acordos entre as partes Contratada e Contratante.

I - Do Valor, Forma De Pagamento E Vigência

Em se tratando de um procedimento que foi estabelecido a partir de planejamento prévio e diálogos entre os diferentes setores da Administração Pública Municipal e da Comunidade Civil, com o processo licitatório busca-se angariar maior praticidade, transparência e economia à Gestão Pública no Município de União do Oeste/SC. Por conseguinte, cabe aos fornecedores da agricultura que buscam apresentar proposta no processo licitatório estarem de acordo com as exigências para contratação (vide o item 4), que atendam procedimentos necessários indispensáveis para a posição (vide o item 6) e que estejam devidamente capacitadas a atender as especificações indispensáveis aos serviços licitados (vide a tabela 1, no item 7), além de oferecerem custos iguais ou inferiores aos valores orçados previamente (vide a tabela 2, no item 8).

Tais competências estão reguladas pela Lei Federal n. 14.133/2021. Neste sentido, estima-se que o valor da contratação será de **R\$ 149.917,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais)**. **para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, sendo esses itens destinados às unidades escolares do Município de União do Oeste/SC, a serem pagos em parcelas, conforme demandas das escolas e a realização dos pedidos semanais e/ou mensais, devidamente autorizados após a assinatura do contrato e emissão de nota (s) de empenho, diante do cumprimento dos serviços e o envio da nota fiscal por parte da Contratada.

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil, indicando os dados correspondentes (anexo à parte), e correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025, de forma que atenda



as necessidades das Secretarias envolvidas.

II - Do Fiscal do Contrato, dos Ajustes, do Local da Entrega e Recebimento

Será designada como fiscal do contrato a servidora **Catiane Zamarchi**, Nutricionista, sendo a gestora desta contratação a servidora **Raquel Aline Schultz Dessbessel**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.495/2025.

Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustáveis, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;

Os locais da realização das entregas serão definidos na autorização de fornecimento (emitida por nota de empenho), e deverão ser cumpridos pelo (s) fornecedor (es), seguindo os critérios definidos na especificação do item;

Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato, poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;

A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser efetuada a qualquer momento, desde que seja provada a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: O processo licitatório visa a aquisição de produtos de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino de União do Oeste/SC. Apesar da situação não causar grandes impactos ambientais, alguns aspectos foram analisados para que a contratação da empresa também levasse em conta a sustentabilidade em seus serviços.

Em primeiro momento, com o processo licitatório, objetiva-se alcançar



fornecedores que visem a produção de alimentos sem o uso de produtos químicos, alcançando uma alimentação mais limpa e saudável. Neste sentido, a contratação de fornecedores da agricultura familiar, diretamente ou por meio de cooperativa (s), é uma via para garantir a aquisição de bens alimentícios *in natura* e/ou minimamente processados, sem agrotóxicos e não oriundos de monoculturas e/ou de produções de larga escala, o que qualifica e estimula os pequenos empreendedores da região.

Somado a isso, ao descrever as quantidades nos pedidos, existe a preocupação acerca do não desperdício dos alimentos adquiridos, bem como o descarte adequado das embalagens e recipientes, reduzindo assim, os impactos ambientais. Também dentro deste campo, cabe destacar que as entregas serão semanais e/ou mensais, com datas de entrega no mesmo dia para todas as unidades escolares, reduzindo a quantidade de viagens dos fornecedores durante as entregas dos bens alimentícios, garantindo maior segurança e menores custos com deslocamentos.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Por fim, conclui-se que, diante dos critérios de economia de recursos, agilidade e transparência no processo de contratação, bem como no atendimento à comunidade civil e às questões de sustentabilidade, a licitação para aquisição de produtos de gênero Alimentício, para atender as necessidades da rede municipal de ensino é viável à Gestão Municipal.

Por tudo isso, e pautados pelos princípios que norteiam a Administração Pública, é apresentada a necessidade institucional e justificada a composição deste procedimento licitatório, em busca da proposta mais vantajosa para atendimento ao interesse público.

União do Oeste, de fevereiro de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Ivan Carlos Giroto



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.
- 1.2. Contratação até **31/12/2025** com previsão de renovação utilizando-se o IPCA/IBGE acumulado no período dos últimos 12 meses.
- 1.3. Os itens serão entregues durante o exercício de 2025.
- 1.4. Caracterização do tipo de Objeto: Bem comum

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades alimentícias das crianças matriculadas nas escolas municipais de acordo com as exigências do ministério da educação e também atender as exigências do FNDE quanto a Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações que obriga o município a efetuar gasto de um determinado percentual dos repasses com a agricultura familiar.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.036 - MANUTENÇÃO DAS MERENDA ESCOLAR

Cód. Red. 38 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

Cód. Red. 33 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.043 - MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	PRODUTO	Und. Medida	Quant Estimada	Cotação Máxima Permitida Unit (R\$)	Cotação Máxima Permitida Total (R\$)
1	AGNHOLINE DE FRANGO congelado, a massa deve ser feita com ovos, com cor e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes com 1kg. Rotulado e com data de	Kg	300	39,95	11.985,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	fabricação e validade.				
2	ALFACE , in natura. Estar limpa, sem terra ou parasitas. Embalada em sacos plásticos.	Un	1300	4,90	6.370,00
3	BARRA DE BANANA . Ingredientes: polpa de banana. Zero adição de açúcar. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 25g.	Kg	800	1,95	1.560,00
4	BISCOITO DOCE CASEIRO , isento de lactose, produto com cor, macies e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150	34,90	5.235,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA , congelada. Carne de primeira qualidade. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	600	38,90	23.340,00
6	CARNE SUÍNA	Kg	350	27,50	9.625,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	COSTELINHA congelada, sem pele e gordura aparente, cortes pequenos. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.				
7	CARNE SUÍNA MOÍDA, congelada. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	500	27,50	13.750,00
8	CUCA DOCE SEM RECHEIO, isenta de lactose. Produto com sabor, macies e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes integra, com rótulo e data de fabricação e validade.	Kg	100	22,90	2.290,00
9	FEIJÃO PRETO, grão graúdo e firme, selecionado e de boa qualidade. Sem perfurações. Embalados em embalagens transparentes com 1kg, com data de fabricação e validade.	Kg	400	12,50	5.000,00
10	GELÉIA DE FRUTA, sem açúcar, sabores variados (frutas	Un	10	36,50	365,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geléia 100% fruta, envasadas em embalagem de vidro de 700g.				
11	LARANJA PARA SUCO , apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	6,50	3.900,00
12	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, com odor e sabor característico. Embalagem UHT integra, com 1 litro.	Lt	2200	6,50	14.300,00
13	LINGUIÇA TOSCANA PERNIL . Tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. Produto elaborado com matérias-primas selecionadas e registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	100	29,90	2.990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

14	MANDIOCA DESCASCADA , lavadas e congeladas. Com cor e odor característicos. Embaladas com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Com data de fabricação e validade.	Kg	250	9,50	2.375,00
15	MARACUJÁ , fruta in natura. apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	20	18,90	378,00
16	MASSA CASEIRA COM OVOS . Com cor, odor e sabor característico. Embalada com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Rotulada e com data de fabricação e validade.	Kg	500	20,90	10.450,00
17	MELADO DE CANA , produto natural. Apresentar aspecto líquido, cor e sabor próprio. Embalagem intacta, acondicionado em potes plásticos de 1 Kg e bem vedados. Possuir rotulagem, data de fabricação e validade.	Kg	10	18,90	189,00
18	MINI PIZZA , com peso aproximado de 150g, congeladas e recheada com	Un	600	6,90	4.140,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	frango. Embaladas com papel filme. Rotuladas com data de fabricação e validade.				
19	MILHO VERDE , produto fresco, espiga graúda e boa pra consumo. Embaladas em sacos plásticos.	Un	800	1,60	1.280,00
20	MORANGO, in natura . Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	33,90	4.068,00
21	MORANGO, congelado . Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	30,90	3.708,00
22	OVOS DE GALINHA , casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagens plásticas resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou	Dz	460	11,90	5.474,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	(SIM).				
23	PALITO SALGADO , isento de lactose, macios, com sabor e cor própria. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	80	33,90	2.712,00
24	PÃO CASEIRO BRANCO , isento de lactose, com sabor e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150	20,90	3.135,00
25	PONKÃN/BERGAMOTA , apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	6,50	3.900,00
26	QUEIJO PRATO COLONIAL , textura firme. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente e resistente. Rotulado e com data de fabricação e validade. Com inspeção.	Kg	100	48,90	4.890,00
27	SUCO DE UVA , produto oriundo da extração do suco da fruta. Acondicionado em	Un	120	20,90	2.508,00



	garrafa de vidro transparente com 1,5 litros, fechada. Constar rótulo, data de fabricação e validade.				
--	---	--	--	--	--

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a **necessidade da secretaria solicitante**, de **forma parcelada**, **não vinculando o município a quantidades mínimas** em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Cfe. Resolução FNDE N° 26/2013.**

5.2. A forma de julgamento será: **Cfe. Resolução FNDE N° 26/2013.**

5.3. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ao valor estimado da contratação, constante no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

5.2. Os critérios de seleção dos projetos de venda são os constantes no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da Secretaria de Educação, com datas e quantidades estipuladas através de “cronograma” de relação de produtos para entrega semanal. A entrega dos produtos deverá ser efetuada **nas segundas feiras**. Gêneros Alimentícios não perecíveis e que não estão descritos no cronograma a entrega será mensal ou conforme a necessidade do cardápio escolar,



6.1.1. O cronograma será emitido e enviado à CONTRATADA sempre com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a contar da primeira entrega a ser efetuada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco**, da **agência** e da **conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designada como fiscal do contrato a servidora **Catiane Zamarchi**, Nutricionista, pela gestão do contrato a servidora **Raquel Aline Schultz Dessbessel**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.495/2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

União do Oeste - SC, em ... de fevereiro de 2025.

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Ivan Carlos Giroto



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **Município de União do Oeste/SC**, situado à Av. São Luiz, 531, bairro Centro, CEP: 89.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, através do senhor **EVERALDO LUIZ CASONATTO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº XX/2025, Dispensa de Licitação XXX/2025**, homologado em XXXXXXXXXXXXXXXX, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, com **recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios municipais**, os produtos a serem adquiridos estão descritos na ata da chamada pública.

1.2. Os itens serão entregues durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na chamada pública, em especial na ata final da sessão e nos itens homologados pelo gestor municipal, o **CONTRATADO** receberá o valor conforme abaixo especificado:

Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		
			Total R\$

Valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo este valor uma estimativa de gasto durante o exercício, podendo não ser consumido na sua íntegra.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da autorização de fornecimento para a pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.2.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.2.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.2.3. Se a solicitação for realizada **APÓS** a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.036 - MANUTENÇÃO DAS MERENDA ESCOLAR

Cód. Red. 38 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

Cód. Red. 33 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.043 - MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

5.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

5.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.2. De conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições do Edital poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.2.1. advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de União do Oeste/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (**um por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

6.6. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:



9.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

9.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

9.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

9.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Fica designada como fiscal do contrato a servidora **Catiane Zamarchi**, Nutricionista, e pela gestão do contrato a servidora **Raquel Aline Schultz Dessbessel**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.495/2025 para observância das exigências do edital e seus anexos.

11.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, dispensa de licitação n.º 27/2023, pela Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações, pela Lei n° 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 15.1.1. por acordo entre as partes;
- 15.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 15.1.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O contrato a ser assinado com o proponente vencedor vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, ou até esgotar-se a quantidade licitada, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste - SC, em __ de _____ de 2025.

EVERALDO LUIZ CASONATTO

Prefeito Municipal

XXXXXXXX XXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CATIANE ZAMARCHI

Fiscal de Contrato - Nutricionista

TESTEMUNHAS

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA**

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° __/2025)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____ com CNPJ
n.º _____ e DAP Jurídica n.º
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, __/__/_____.

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA**

GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° __/2025)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e DAP física n.º _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, __/__/_____.

Assinatura



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA**

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ DAP jurídica n.º _____ com sede na _____, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor máximo estabelecido e regras estipuladas na Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, __/__/_____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VII

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (omesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

--	--	--

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: